



PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.885/2025.

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.885 de 21 de agosto de 2025, a qual Regulamenta o Banco de Horas para a compensação da jornada de serviço público municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... **Art. 5º** As folgas somente poderão ser solicitadas através de requerimento por escrito, assinado pelo servidor e pelo Secretário da Pasta e encaminhado para o Setor de Pessoal.

§ 1º No formulário de utilização de horas deverá constar o quantitativo de horas a serem utilizadas, apontando o dia/período da folga.

§ 2º A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, observando o bom andamento dos trabalhos na Secretaria.

§ 3º A compensação do saldo positivo do banco de horas poderá ocorrer às vésperas de feriados e pontos facultativos, dia anterior ou posterior a finais de semanas, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.

§ 4º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

A presente alteração visa proporcionar maior flexibilização na utilização do banco de horas quando o servidor necessitar se ausentar por período inferior a um turno.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

